

## Empresa © condenada por adotar embalagem de geleia similar ã de concorrente

A 5ª Vara Cível de Barueri (SP) condenou uma empresa do setor alimentício por concorrência desleal devido à comercialização de geleias com pote e outros elementos muito similares aos de outra marca.

A sentença determinou que a r© interrompa a venda dos produtos, além do pagamento de indenização por danos materiais, cujo valor será apurado em fase de liquidação.

De acordo com a decisão, a empresa autora atua no mercado há 38 anos e alegou que a concorrente modificou a apresentação visual de suas geleias e passou a utilizar potes e embalagens muito semelhantes, ocasionando danos às vendas em consumidores do produto. Prática conhecida como violação de trade dress.



O juiz João Guilherme Ponzoni Marcondes afirmou na sentença que a conduta da r© afrontou o princípio constitucional da livre concorrência e deve ser reprimida com intuito de proteção de direitos relativos à propriedade industrial, especialmente em um mercado cuja especificidade das embalagens é um dos maiores fatores de diferenciação entre as marcas.

A imitação se caracteriza pela semelhança, uma semelhança tal que é capaz de confundir, de levar a juízo equivocado, de conduzir ao erro, apontou o magistrado.

Como se distinguir dos demais concorrentes ao mesmo tempo em que se assemelha à autora, a requerida acaba por angariar possíveis consumidores daquela, que são levados a crer, pelo conjunto de fatores já explanados, que o produto por elas comercializado é o mesmo, acrescentou.

Vê-se claramente que a concorrente desleal faz uso do prestígio de outro produto, ao se assemelhar a este exteriormente, concluiu. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Processo 0019026-91.2011.8.26.0068**

**Autores:** Luiza Calegari, Sem autor